



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP**

#### Estudo Técnico Preliminar - DVCOP

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

#### 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A aquisição não tem previsão no PCA 2024.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a crescente demanda por tradutores e intérpretes de Libras – Língua Portuguesa no Tribunal de Justiça do Amazonas, aliada às recentes modificações na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 pela Lei nº 14.704 de 25 de Outubro de 2023 que dispõe a respeito do exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), fica clara a necessidade de adaptação às normativas e ajuste nas jornadas de trabalho desses profissionais para garantir o adequado atendimento às diversas situações que surgem no exercício das atividades jurídicas em todo o estado. Essa necessidade decorre da impossibilidade de atendimento em horários inoportunos ou conflitantes entre setores com mesma necessidade deste serviço em horários iguais.

2.2. A fim de garantir os requisitos de excelência, bem como os critérios de Transparência determinados pelo CNJ, e considerando o esforço da Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade em atender às demandas do tribunal, a contratação de seis intérpretes de Libras para atender a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas é essencial para assegurar o direito fundamental de acesso à justiça das pessoas que utilizam a Língua Brasileira de Sinais, conforme preconiza a Resolução CNJ nº 401/2021.

2.3. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- Lei 14.133/21 e suas alterações;
- Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- Lei de Regulamentação da Profissão nº 14.704/ 2023

#### 3. UNIDADE DEMANDANTE

Divisão de Inclusão, Acessibilidade e Sustentabilidade - TJAM

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários à escolha da solução com vistas ao atendimento da necessidade especificada.

4.2. Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

4.3. É crucial enfatizar que a solução em estudo é de natureza continuada, entendido como indispensável à manutenção da atividade administrativa e judicial, decorrentes de necessidades essenciais, permanentes ou prolongadas do Poder Judiciário, assegurando a integridade do patrimônio e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do TJAM, e sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente.

4.4. A necessidade da presente contratação para prestação de serviços administrativos para o funcionamento das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, será de **12 meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o estabelecido no artigo nº 106 da Lei 14133/2021.

4.5. Os profissionais contratados deverão contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em estrita conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Adicionalmente, esta contratação deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM durante a execução dos serviços.

4.9. Para além dessas considerações, recomenda-se que a empresa contratada implemente medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e adotar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, é importante que a empresa promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e colaboradores, incentivando ações sustentáveis no ambiente de trabalho e na comunidade em que está inserida. Por fim, sugere-se que a contratada estabeleça metas e indicadores de desempenho ambiental, para monitorar e avaliar continuamente o impacto de suas atividades no meio ambiente e buscar constantemente melhorias em sua atuação sustentável. Essas medidas, quando implementadas de forma eficaz, não apenas atendem aos requisitos legais e ambientais, mas também demonstram o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com a promoção de práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente.

4.11. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.1.1. **Solução 1:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Intérpretes de Libras. Esta solução atende plenamente aos requisitos da contratação, pois oferece uma resposta direta à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por serviços de interpretação de Libras. A contratação de uma empresa especializada garante que as demandas por interpretação sejam supridas de forma eficiente e profissional, com expertise técnica e

conhecimento específico na área. Além disso, essa solução demonstra ser econômica ao considerar que a terceirização dos serviços de interpretação pode resultar em custos mais baixos para o TJAM, em comparação com a contratação de servidores públicos por meio de concurso. Os custos associados à seleção, treinamento, benefícios e salários dos servidores são evitados, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente. Do ponto de vista da viabilidade técnica, a contratação de uma empresa especializada é plenamente viável, pois existem diversas empresas no mercado com experiência comprovada na prestação de serviços de interpretação para órgãos públicos. Essas empresas possuem estrutura e recursos necessários para atender às demandas do TJAM de forma eficaz e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a contratação de empresas especializadas permite uma maior flexibilidade e rapidez na adaptação às mudanças na demanda e nos requisitos legais, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

5.1.2. **Solução 2:** Realização de Concurso Público para o cargo de Intérprete de Libras. Embora a realização de concurso público seja uma prática comum na administração pública e atenda aos requisitos legais de transparência e igualdade de oportunidades, esta solução apresenta algumas limitações. Em termos de atendimento à necessidade do TJAM, a realização de concurso público pode suprir a demanda por intérpretes de Libras, porém, o processo de seleção e nomeação dos candidatos aprovados pode levar tempo, o que pode resultar em atrasos na prestação dos serviços de interpretação. Do ponto de vista econômico, a realização de concurso público pode representar um investimento significativo para o TJAM, uma vez que envolve custos com a elaboração do edital, divulgação, aplicação das provas e demais etapas do processo seletivo. Além disso, os custos associados à contratação e manutenção de servidores públicos a longo prazo também devem ser considerados. Em relação à viabilidade técnica, a realização de concurso público é tecnicamente viável, pois é um processo estabelecido e reconhecido na administração pública. No entanto, pode haver desafios relacionados à escassez de candidatos qualificados em áreas específicas e à necessidade de garantir a qualidade e a imparcialidade do processo seletivo. Por fim, é importante destacar que, apesar de ser uma solução tradicional, o concurso público pode não oferecer a mesma flexibilidade e rapidez na adaptação às necessidades imediatas e específicas do TJAM, comparado à contratação de uma empresa especializada.

5.2. **Solução Escolhida:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) enfrenta alta demanda por serviços de tradutores e intérpretes de Libras. Devido à recente alteração na Lei nº 12.319 pela Lei nº 14.704, que regulamenta o exercício profissional e as condições de trabalho dos intérpretes de Libras, é necessário ajustar as jornadas de trabalho e garantir a conformidade legal. A contratação de 6 intérpretes de Libras é essencial para atender a demanda crescente, especialmente em horários conflitantes entre setores. Isso assegura a prestação eficiente de serviços durante sessões, ações, julgamentos e eventos do Poder Judiciário no Amazonas, além de atender às necessidades da DVIAS e outros setores do Tribunal, a contratação se alinha às novas normas vigentes e aos critérios de transparência do CNJ, visando manter os padrões do Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Optar por uma empresa especializada assegura serviços de alta qualidade, evita custos adicionais com recrutamento e treinamento de servidores, e permite uma gestão mais ágil e eficaz. A terceirização permite ao TJAM concentrar-se em suas funções essenciais, garantindo uma administração mais ágil e eficaz. A flexibilidade oferecida por essa solução também facilita a adaptação às mudanças na demanda e nos requisitos legais, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções. Sendo assim, a opção **mais viável para a presente demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) é a Solução 1 contratação de uma empresa especializada.**

5.3. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

| Órgão | LINK  | Contrato  | Nº do Edital      |
|-------|---|---|-------------------|
| CNJ   | <a href="https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/principais-documentos-contrato-6-2023.pdf">https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/principais-documentos-contrato-6-2023.pdf</a>   | Valor estimado R\$ 485.045,00                           | 03/2023           |
| TJRO  | <a href="https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/Licita%C3%A7%C3%B5es/Editais_2024/Ata_RP_G1_PE_90006.24_-_JERO.pdf">https://www.tjro.jus.br/images/Arquivos/Licita%C3%A7%C3%B5es/Editais_2024/Ata_RP_G1_PE_90006.24_-_JERO.pdf</a>   | Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 189.740,00 | 90006/2024 – TJRO |
| TRERJ | <a href="https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/25?compra=07001705900122024">https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/25?compra=07001705900122024</a> | Valor Estimado do EDITAL R\$ 1.444.877,12               | PE 90012/2024     |

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados

6.1.1. Suporte ao cumprimento da Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

6.1.2. Suporte para as atividades e ações de acessibilidade e inclusão nas manifestações públicas do TJAM, como: Vídeos institucionais, podcast, projetos audiovisuais do tribunal, acompanhamento de oficial de justiça, atendimento ao público, capacitações e atividades administrativas referente a organização interna do nosso trabalho.

6.1.3. Suporte a Assessoria de comunicação, assessoria de cerimonial e ao Tribunal Pleno, dando suporte também a Escola Superior da Magistratura, Escola dos Servidores por meio de cursos de capacitação.

6.2. A jornada de trabalho será de 30 horas semanais

6.3. Competência mínima para ocupantes dos cargos

6.3.1. Formação superior na área

6.3.2. Fluente em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

6.3.3. Experiência mínima de 6 meses.

6.4. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação do contrato serão:

6.4.1. Apresentar relatórios trimestrais das ações, quantitativo e específico

6.4.2. Avaliação do setor responsável para verificar desempenho e performance.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) enfrenta uma alta demanda por tradutores e intérpretes de Libras para atender diversas situações em todo o estado. Recentes alterações na Lei nº 12.319/2010 pela Lei nº 14.704/2023 impõem a necessidade de ajustar as jornadas de trabalho dos intérpretes de Libras conforme a nova legislação. A atual estrutura não é suficiente para atender a todas as demandas, especialmente em horários conflitantes entre setores.

7.2. Portanto, a contratação de **6 intérpretes de Libras** é necessária para compor um quadro adequado de profissionais, garantindo o atendimento eficiente a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas.

## 8. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após realizada a fase de cotação.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos nos valores do convênio nº001/2023 - TJAM conforme tabelas abaixo:

8.3. Tabela

| Postos de Trabalho   | Total | Valor Unitário | Valor Mensal     | Valor 12 meses    |
|----------------------|-------|----------------|------------------|-------------------|
| Intérprete de Libras | 6     | 6.944,31       | <b>41.665,86</b> | <b>499.990,32</b> |

8.4. A estimativa do valor anual é de R\$ 499.990,32 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

8.5. Link do convênio:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/acordos-convenios-e-congeneres-com-repasse-de-recursos/termos-com-transferencia-de-recursos-realizada/convenio-n-001-2023-tjam-x-agencia-amazonense-de-desenvolvimento-economico-social-e-ambiental-aadesam/31337-convenio-n-001-2023-funjeam-x-agencia-amazonense-de-desenvolvimento-economico-social-e-ambiental-aadesam-pdf/file>

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução em análise, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intérpretes de Libras para o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), não será parcelada, devido aos seguintes fundamentos técnicos e econômicos que desaconselham essa abordagem:

9.1.1. Aspecto Técnico: A fragmentação do serviço por meio de parcelamento resultaria na perda de eficiência operacional. Dividir as atividades de interpretação entre diferentes prestadores de serviço poderia comprometer a agilidade e a qualidade na prestação dos serviços de interpretação de Libras. A coordenação e padronização dos procedimentos seriam dificultadas, afetando negativamente a consistência e a uniformidade dos serviços prestados.

9.1.2. Consideração econômica: O parcelamento poderia levar à perda de economia de escala, contrariando o objetivo de redução de despesas e maximização de resultados. A gestão de múltiplos contratos aumentaria os custos administrativos e operacionais, sem garantia de eficiência e padronização desejada. A centralização dos serviços sob uma única empresa especializada oferece a oportunidade de estabelecer e manter um padrão de qualidade e eficiência ao longo da execução do contrato, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.

9.2. O Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse contexto, a não adoção do parcelamento se mostra mais adequada para garantir a eficácia na prestação dos serviços de intérpretes de Libras, assegurando a otimização dos recursos públicos e a continuidade no atendimento das demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O tribunal de Justiça do Amazonas possui, o convênio nº001/2023 (SEI 2023/000004633-00), vigente, com a empresa AADESAM, que trata da contratação de 3 Intérpretes de Libras, com validade de 36 meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2023.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução em Libras pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) visa alcançar diversos resultados que otimizem a cobertura e eficiência das atividades judiciais, garantindo o acesso à justiça para todos os cidadãos.

11.2. É pretendida a otimização dos resultados gerados pelos intérpretes, em termos de abrangência de cobertura dos eventos e demais ações relacionadas ao exercício do poder judiciário, tais como:

11.2.1. Inserção de Libras em vídeos institucionais como divulgações, podcasts, projetos como o TJAM simplifica e afins.

11.2.2. Parte administrativa, SEI, transporte, solicitações, agenda, disponibilidade para atendimento ao público, cursos de capacitação em LIBRAS.

11.2.3. Inaugurações, eventos da presidência, aberturas, encerramentos, premiações, congressos nacionais e internacionais.

11.2.4. Webinários, palestras on-line, eventos e congressos.

11.2.5. Abertura do ano letivo, outorgas de medalhas, eventos e capacitações.

11.2.6. Interpretação simultânea nas votações de mandado de segurança cível, embargos de declaração, ações diretas de inconstitucionalidade e afins.

11.2.7. Audiências, mediações de instrução entre advogados e pessoas surdas.

11.2.8. Acompanhamento de oficiais de justiça – Em caso de intimação de pessoa surda.

11.2.9. Audiências de custódia.

## 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A prestação de serviços de interpretação e tradução em Libras para as atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) pode acarretar impactos ambientais, mesmo que indiretamente. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, é necessária uma análise aprofundada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução deste serviço.

13.2. Nesse contexto, diversos aspectos merecem atenção especial, bem como a implementação de medidas mitigadoras que visem assegurar a conformidade com os princípios de sustentabilidade.

### 13.3. Potenciais Impactos Ambientais:

13.3.1. Consumo de recursos energéticos durante a realização dos eventos, como iluminação e sistemas de transmissão audiovisual.

13.3.2. Geração de resíduos sólidos, como materiais impressos e descartáveis utilizados nos eventos.

13.3.3. Emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte dos intérpretes e participantes até os locais dos eventos.

### 13.4. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.4.1. Utilização de fontes de energia renovável sempre que possível, como energia solar ou eólica, para reduzir o impacto ambiental do consumo energético.

13.4.2. Implementação de práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos nos eventos, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e a conscientização sobre a destinação adequada dos resíduos.

13.4.3. Estímulo ao uso de transportes coletivos ou compartilhados pelos intérpretes e participantes, além da promoção de caronas solidárias, visando reduzir as emissões de gases poluentes.

13.4.4. Compensação de carbono: Compensar as emissões de carbono geradas pelos deslocamentos dos intérpretes por meio de programas de reflorestamento, compra de créditos de carbono ou outras iniciativas de compensação ambiental.

13.5. A implementação dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços de interpretação de Libras, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do TJAM.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### MAPA DE RISCOS

| IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO   |  |       |   |       |  |      |
|---|--|-------|---|-------|--|------|
| O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) enfrenta uma alta demanda por tradutores e intérpretes de Libras para atender diversas situações em todo o estado. Recentes alterações na Lei nº 12.319/2010 pela Lei nº 14.704/2023 impõem a necessidade de ajustar as jornadas de trabalho dos intérpretes de Libras conforme a nova legislação. A atual estrutura não é suficiente para atender a todas as demandas, especialmente em horários conflitantes entre setores. Portanto, a contratação de <b>6 intérpretes de Libras</b> é necessária para compor um quadro adequado de profissionais, garantindo o atendimento eficiente a sessões, ações, julgamentos e eventos realizados pelo Poder Judiciário no Amazonas. |  |       |   |       |  |      |
| FASE DE ANÁLISE   |  |       |   |       |  |      |
| Planejamento da Contratação   |  |       |   |       |  |      |
| RISCO 1   |  |       |   |       |  |      |
| Ausência de Pré Requisitos Corretos para a Contratação  |  |       |   |       |  |      |
| Probabilidade   | X  | BAIXA |   | MÉDIA |  | ALTA |
| Impacto   |  | BAIXA | X | MÉDIA |  | ALTA |
| Id.   | Dano   |       |   |       |  |      |
| 1   | Elaboração de ETP incompleto em razão da falta de informações no DFD |       |   |       |  |      |

| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
|--|---|-------|---|-------------------------|---|------|
| 1  | Incrementar Modelo de DFD a ser seguido   |       |   | DVCOP                   |   |      |
| 2  | O ETP só será iniciado mediante o DFD formalizado corretamente  |       |   | DVCOP                   |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Elaboração correta dos documentos de formalização de acordo com a Resolução 64/2023 TJAM e a Lei 14133/21         |       |   | Setor Demandante        |   |      |
| 2  | Reunião com demandante para complemento de informações  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 3  | Diligência à unidade demandante   |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 4  | Busca de informações junto ao mercado.  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b>RISCO 2</b>                                     |   |       |   |                         |   |      |
| Atraso na Coleta de dados ou na Pesquisa           |   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      |   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto  |   | BAIXA |   | MÉDIA                   | X | ALTA |
| <b>Id.</b>   | <b>Dano</b>   |       |   |                         |   |      |
| 1  | Atraso na Elaboração do ETP e consequentemente da Aquisição ou Contratação  |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Elaboração de um modelo e Procedimentos prévios para o ETP  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 2  | Antecipação da Elaboração do ETP com base no PCA, quando possível.  |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| 3  | Implementar um procedimento operacional interno detalhado para controlar os prazos de Estudo e Planejamento       |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Solicitar auxílio do setor demandante quando a pesquisa for de extrema complexidade                               |       |   | Assessor Técnico de ETP |   |      |
| <b>RISCO 3</b>                                     |   |       |   |                         |   |      |
| Pesquisa de Mercado acima do valor estimado no PCA |   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      |   | BAIXA | X | MÉDIA                   |   |      |
| Impacto  |   | BAIXA |   | MÉDIA                   |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Dano</b>   |       |   |                         |   |      |
| 1  | Falta de previsão no PCA pode inviabilizar ou limitar a contratação   |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Verificar se a compra está prevista no Plano de Compras Anual - PCA e se está dentro dos preços referenciais      |       |   | Assessor Técnico ETP    |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |
| 1  | Verificação com a Administração sobre a adequação da demanda ao PCA ou flexibilização do valor estimado no Plano. |       |   | DVCOP                   |   |      |
| <b>RISCO 4</b>                                     |   |       |   |                         |   |      |
| Falta de atualização nas práticas e normativas     |   |       |   |                         |   |      |
| Probabilidade                                      | X   | BAIXA |   | MÉDIA                   |   | ALTA |
| Impacto  |   | BAIXA |   | MÉDIA                   | X | ALTA |
| <b>Id.</b>   | <b>Dano</b>   |       |   |                         |   |      |
| 1  | Estudos Técnicos Preliminares que podem ensejar em licitações fracassadas ou contratações de baixa qualidade.     |       |   |                         |   |      |
| <b>Id.</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  |       |   | <b>Responsável</b>      |   |      |

|   |   |   |
|---|---|---|
| 1   | Capacitação periódica de todos os envolvidos com cursos regulares para elaboração de estudos técnicos               | DVCOP   |
| 2   | Elaborar um cronograma de cursos para os servidores envolvidos no processo de elaboração da Licitação como um todo. | Diretor DVCOP   |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                    |
| 1   | Refazimento do ETP  | Assessor Técnico ETP                                  |
| <b>RISCO 5</b>  |   |   |
| Mudança dos requisitos do projeto durante a elaboração. |   |   |
| Probabilidade   | BAIXA   | X MÉDIA   |
| Impacto   | BAIXA   | MÉDIA   |
| <b>Id.</b>  | <b>Dano</b>   |   |
| 1   | Atraso na finalização do ETP  |   |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                                    |
| 1   | Estudo prévio das contratações e aprovação da inclusão do projeto no PCA.   | Setor demandante                                      |
| 2   | Ampliar o estudo com as soluções já existentes no mercado   | Setor demandante                                      |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                                    |
| 1   | Reuniões ou diligências para fechamento do quesitos de contratação  | Setor demandante, Assessor Técnico ETP, Diretor DVCOP |

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 11/06/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1614964** e o código CRC **ACD204EE**.